

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL 001/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira de Santana-CMDCA/FSA, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ESCRITAS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR** que exercerão o mandato para o quadriênio 2020/2023. (10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024), em função da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.242/91, pela Lei nº 12.696/2012 e Resolução nº 170 do Conanda, de 10 de dezembro de 2014, Lei de criação do CMDCA/FSA nº 37/90 em consonância com a Lei Municipal nº 3.650 de 15 dezembro de 2016, na Resolução CMDCA/FSA nº 03/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1 – As provas serão realizadas no dia 28 de julho de 2019, no Instituto de Educação Gastão Guimarães, Rua Avenida Sampaio, Centro, Feira de Santana- Ba, no horário de 08h às 13h, com abertura dos portões às 7h e fechamento impreterivelmente às 7:50h.

Art. 2 – Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência de no mínimo 01 (uma) hora, munidos de caneta esferográfica transparente, com tinta na cor azul ou preta, e documento de identificação original com foto.

Art. 3 – O resultado da prova escrita será divulgado em data prevista para o dia **30 de Julho de 2019**, afixado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal, do Fórum, no Diário Oficial do Município e no site da Seleta: concursos.seletaconcursos.com.br.

Art. 4 – A prova constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e a Redação, cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e 01 (uma) única opção correta, onde cada questão valerá 02 (dois) pontos. A redação versará sobre questões associadas aos direitos das crianças e adolescentes e/ou a função pública de Conselheiro (a) Tutelar, e deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas, terá o valor máximo de 10 (dez) pontos.

Art.5 - Será considerado aprovado na prova de múltipla escolha o (a) pré-candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 60% (setenta por cento) do valor total de 100 (cem) pontos.

Art.5 - Caso seja anulada alguma questão da prova de múltipla escolha, esta será contada como acerto para todos (as) os (as) pré-candidatos (as).

Art. 7 – A Folha de Resposta deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, devendo as alternativas ser assinaladas conforme instruções expressas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha de Resposta, não sendo consideradas respostas a lápis, com rasuras, em branco, com erratas e/ou observações.

Art. 8 – Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, smart watch, BIP, tablete, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens.

§ 1 – Os candidatos receberão um envelope com lacre para acondicionamento dos seus aparelhos celulares, que devem estar desligados e sem bateria, ou, para os que não retiram a bateria, todos os alarmes dever ser desligados, a fim de evitar que o aparelho emita qualquer bip sonoro, o qual eliminará o candidato do Processo Seletivo.

Art. 9 – Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

Art. 10 – As salas de prova e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

Art. 11 – O candidato não poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal ou apoio.

Art. 12 – O candidato somente poderá retirar-se da sala definitivamente após uma hora do início das provas e levar o caderno de questões somente após 3 horas do mesmo.

Art. 13 – Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão assinar a Ata e somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

Art. 14 – Não haverá segunda chamada para a prova, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público.

Art. 15 – A prova não poderá ser realizada em locais diferentes daquele designado no Edital de Convocação para a prova.

Art. 16 – A prova de múltipla escolha versará sobre os temas abaixo elencados:

a) A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriormente introduzida, avaliará o conhecimento e a capacidade de interpretação do texto legal;

b) A Lei Municipal nº 3.650/2016, que dispõe sobre a função pública de conselheiro (a) tutelar no Município de Feira de Santana/BA, do conhecimento acerca do exercício da função de conselheiro (a) tutelar, da vacância, dos direitos, das vantagens, das férias, das licenças, das concessões, do tempo de serviço, dos deveres, das proibições, da acumulação e da responsabilidade, das penalidades e do processo administrativo disciplinar;

c) Políticas Públicas: sobre políticas públicas avaliará o conhecimento acerca de noções básicas da gestão pública e políticas destinadas à defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

d) Noções básicas de informática: sobre de noções básicas de informática avaliará o conhecimento acerca de: Operação com arquivos em ambiente Windows, conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios) Windows, utilização do Windows Explorer: copiar, mover arquivos, criar diretórios, conhecimentos básicos de editor de microsoft word: criação de um novo documento, formatação e impressão. Microsoft Office, conhecimentos básicos de internet, conhecimento sobre aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup) ;

e) Instrumental de Atuação: avaliará a capacidade do (a) pré-candidato (a) de: a) analisar e nomear a situação de violação de direitos da criança e do adolescente, tomar iniciativa quanto às violações dos direitos da criança e do adolescente, analisar e encaminhar casos de sua competência, elaborar textos com raciocínio lógico e com clareza de ideias, proceder à aplicação do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) no cotidiano de trabalho.

Feira de Santana, 19 de Julho de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE